

TERMO DE CONTRATO Nº 027/2026 FMS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.059.635/0001-43, com sede no Anexo I da Prefeitura Municipal de Pium/TO, situado na Rua 04, s/n, Pium/TO, neste ato representado por seu gestor, Sr. DIONE RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.038.771-45, doravante denominado **CONTRATANTE**; e **HOMEOSTASIS SAÚDE - CLÍNICA MÉDICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **35.435.352/0001-54**, situado na Rua 15 de Novembro, Quadra 39, Centro, Cristalândia/TO, neste ato representada por MARCO AURÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CRM/TO sob o nº 5.339, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, por pessoa jurídica especializada, de serviços de consultas/procedimentos ambulatoriais em cardiologia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pium/TO, mediante encaminhamento e regulação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital de Credenciamento nº 001/2026, o Processo nº 084/2026, o Termo de Referência e demais anexos.

1.2. A estimativa é de 40 (quarenta) atendimentos mensais e 480 (quatrocentos e oitenta) atendimentos anuais, sem garantia de quantitativo mínimo, observada a demanda efetivamente regulada e autorizada pela CONTRATANTE.

1.3. Os serviços serão prestados na cidade de Pium/TO, em horários previamente definidos pelo Fundo Municipal de Saúde por meio da regulação municipal, conforme estabelece o Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO

2.1. A contratação decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2026 e do Processo nº 084/2026, fundamenta-se nos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observará o regulamento municipal aplicável.

2.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital, o Termo de Referência, o Termo de Credenciamento, a proposta da CONTRATADA, o ato de autorização e os demais documentos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA iniciará os serviços após a assinatura do contrato e o recebimento da ordem ou autorização formal da CONTRATANTE.

3.2. Os atendimentos serão realizados por profissional habilitado, com inscrição regular no Conselho Regional de Medicina e qualificação compatível com cardiologia, conforme o edital.



3.3. O agendamento, o encaminhamento dos pacientes e a distribuição da demanda obedecerão aos critérios definidos pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA apresentará relatório mensal com os atendimentos realizados e os documentos necessários à fiscalização e ao faturamento.

3.5. Atendimentos não realizados, não autorizados, duplicados ou sem comprovação poderão ser glosados, mediante decisão motivada.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços com qualidade, diligência, ética e observância das normas técnicas, sanitárias e profissionais.

4.2. Manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

4.3. Manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante os órgãos de fiscalização profissional.

4.4. Indicar os profissionais executores e comunicar previamente qualquer substituição.

4.5. Manter responsável técnico, licenças sanitárias, inscrição no CNES e demais registros exigíveis, quando aplicáveis.

4.6. Cumprir os protocolos do SUS, as normas internas da unidade de saúde e as determinações legítimas da fiscalização.

4.7. Manter sigilo sobre dados, prontuários e informações dos pacientes, observando a legislação de proteção de dados.

4.8. Reparar danos causados à Administração, aos pacientes ou a terceiros por ação ou omissão na execução.

4.9. Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Disponibilizar informações, estrutura e condições necessárias à execução dos serviços, conforme o Termo de Referência.

5.2. Encaminhar e regular a demanda dos usuários.

5.3. Designar gestor e fiscal do contrato e acompanhar sua execução.

5.4. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas.

5.5. Atestar os serviços e efetuar o pagamento devido.

5.6. Rejeitar ou glosar, motivadamente, serviços executados em desacordo com o contrato ou com o edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO VALOR ESTIMADO

6.1. A remuneração será calculada de acordo com os serviços efetivamente realizados, autorizados, comprovados e atestados, pelo valor unitário aceito na proposta da CONTRATADA.

Item	Descrição	Estimativa mensal	Estimativa anual	Valor unitário	Valor anual estimado
01	Consultas/procedimentos ambulatoriais em cardiologia	40	480	R\$ 170,00	R\$ 81.600,00
TOTAL					R\$ 81.600,00

6.2. O valor global estimado para 12 (doze) meses é de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), sem obrigação de consumo integral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal de prestação de serviços e relatório dos atendimentos realizados, acompanhados dos documentos exigidos pela fiscalização.

7.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a regular liquidação da despesa e o ateste do fiscal, conforme o item 8.1 do edital.

7.3. Serão pagos exclusivamente os serviços efetivamente realizados, comprovados e atestados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações indicadas no edital:

8.1.1. Unidade orçamentária 0020 - Fundo Municipal de Saúde; Função/Subfunção 10.122.0003.2082; Natureza da despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fontes 1.500/1.600.

8.1.2. Unidade orçamentária 0020 - Fundo Municipal de Saúde; Função/Subfunção 10.302.0013.2094; Natureza da despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fontes 1.500/1.600.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, de 13/08/2026 a 13/08/2027, podendo ser prorrogado nas condições permitidas pela Lei nº 14.133/2021, pelo edital e pela regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, pelo índice previsto no edital ou no Termo de Referência, mediante apostilamento.

10.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais, mediante requerimento fundamentado e comprovação dos fatos e de seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1. A execução será acompanhada por gestor e por um ou mais fiscais formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O recebimento provisório e definitivo observará o Termo de Referência e o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa ou ética da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e formalização adequada, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, preservado o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os critérios legais de dosimetria.

13.2. A multa moratória será de 1% (um por cento) do valor contratual por dia de atraso injustificado no início dos serviços, limitada a 20% (vinte por cento), conforme o edital.

13.3. A multa por descumprimento das demais obrigações será de 3% (três por cento) do valor contratual, sem prejuízo da reparação integral dos danos comprovados.

13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o procedimento legalmente cabível, com contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

14.2. A extinção consensual dependerá de interesse da Administração, autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalização no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes observarão a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - e as normas relativas ao sigilo médico e aos dados pessoais sensíveis de saúde.

15.2. A CONTRATADA utilizará os dados dos pacientes exclusivamente para executar o objeto e adotará medidas de segurança adequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

16.1. A execução não gera vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os sócios, empregados, prepostos ou profissionais da CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

17.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato e de seus aditamentos nos meios de publicação, nos prazos legais, além das publicações exigidas pela regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA comunicará imediatamente qualquer fato que comprometa sua habilitação ou a regular execução dos serviços.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE
ADM: 2025/2028



FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
PIUM-TO.
Cuide de você e a nossa cidade.

CPL
Fls. 153

18.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, as normas do SUS, o edital, o Termo de Referência e os princípios do direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cristalândia/TO para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e administrativos.

Pium/TO, 13 de agosto de 2026.

Dione Ribeiro da Silva
Secretário de Saúde - Pium-TO
Portaria nº 08 de 01/01/2025

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE
Dione Ribeiro da Silva
Secretário de Saúde - Pium-TO
Portaria nº 08 de 01/01/2025



Documento assinado digitalmente
MARCO AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS
Data: 18/08/2026 13:56:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HOMEOSTASIS SAÚDE - CLÍNICA MÉDICA
LTDA.
CNPJ: 35.435.352/0001-54
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 039/2026-PMP

Processo Administrativo: N.º 1224/2026

Modalidade de Licitação: Chamada Pública N.º 003/2026

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS E GAS GLP 13KG PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E FNDOS MUNICIPAIS.

Partes: POSTO DE COMBUSTIVEL QUATRO RODAS LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 21.069.858/0001-82 e MUNICIPIO DE PIUM-TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da assinatura do contrato: 02 de JUNHO de 2026.

Recursos: Programa: 03.0002 - 04.122.0003.2006 - ADMINISTRAÇÃO;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39/33.90.30 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica/ material de consumo; Cód.: 41/37, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.0004 - 20.606.0032.2020 - AGRICULTURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39/33.90.30 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica/ material de consumo; Cód.: 115/113, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.0006 - 13.392.0024.2037 - CULTURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39/33.90.30 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica/ material de consumo; Cód.: 133/131, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.0007 - 08.243.0008.2040 - CRIANÇA E JUVENTUDE;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39/33.90.30 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica/ material de consumo; Cód.: 155/153, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.0008 - 27.813.0036.2047 - ESPORTE;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39/33.90.30 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica/ material de consumo; Cód.: 196/193, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.0009 - 15.122.0050.2048 - INFRA ESTRUTURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39/33.90.30 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica/ material de consumo; Cód.: 203/205, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.0011 - 18.541.0049.2060 - MEIO AMBIENTE;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica; Cód.: 267/270, Fonte: 1.500.0000.000000.

Valor total: 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

Vigência: 12 meses.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BERLAMO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 045/2026-PMP

Processo Administrativo: N.º 1224/2026

Modalidade de Licitação: Chamada Pública N.º 003/2026

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS E GAS GLP 13KG PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E FNDOS MUNICIPAIS.

Partes: MERCADINHO CARNEIRO LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 07.447.146/0001-29 e MUNICIPIO DE PIUM-TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da assinatura do contrato: 03 de AGOSTO de 2026.

Recursos: Programa: 03.0002 - 04.122.0003.2006 - ADMINISTRAÇÃO;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39/33.90.30 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica/ material de consumo; Cód.: 41/37, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.0004 - 20.606.0032.2020 - AGRICULTURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39/33.90.30 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica/ material de consumo; Cód.: 115/113, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.0006 - 13.392.0024.2037 - CULTURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39/33.90.30 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica/ material de consumo; Cód.: 133/131, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.0007 - 08.243.0008.2040 - CRIANÇA E JUVENTUDE;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39/33.90.30 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica/ material de consumo; Cód.: 155/153, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.0008 - 27.813.0036.2047 - ESPORTE;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39/33.90.30 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica/ material de consumo; Cód.: 196/193, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.0009 - 15.122.0050.2048 - INFRA ESTRUTURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39/33.90.30 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica/ material de consumo; Cód.: 203/205, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.0011 - 18.541.0049.2060 - MEIO AMBIENTE;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica; Cód.: 267/270, Fonte: 1.500.0000.000000.

Valor total: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Vigência: 12 meses.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BERLAMO DA SILVA

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 026/2026-FMS

Processo Administrativo: N.º 1224/2026

Modalidade de Licitação: Chamada Pública N.º 003/2026

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS E GAS GLP 13KG PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E FNDOS MUNICIPAIS.

Partes: MERCADINHO CARNEIRO LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 07.447.146/0001-29 e FUNDO DE SAÚDE, CNPJ 12.059.635/0001-43.

Data da assinatura do contrato: 03 de agosto de 2026.

Recursos: Programa: 04.0020.10.122.0003.2082 - SECRETARIA DE SAÚDE

Cód. 341/345

339030/339039 MATERIAL DE CONSUMO: outros serviços pessoa jurídica

1.500.1002.000000 RECURSOS PROPRIOS

1.600.3120.712800

EMENDA INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO

1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Governo Federal - Bloco de Custeio

04.0020.10.301.0012.2086 - ATENÇÃO BÁSICA

Cód. 369/371

339030/339039 MATERIAL DE CONSUMO: outros serviços pessoa jurídica

1.500.1002.000000 RECURSOS PROPRIOS

1.600.3120.712800

EMENDA INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO

1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Governo Federal - Bloco de Custeio

04.0020.10.302.0013.2094 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Cód. 393/395

339030/339039 MATERIAL DE CONSUMO: outros serviços pessoa jurídica

1.500.1002.000000 RECURSOS PROPRIOS

1.600.3120.712800

EMENDA INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO

1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Governo Federal - Bloco de Custeio

Valor total: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Vigência: 12 meses.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 027/2026-FMS

Processo Administrativo: N.º 084/2025

Modalidade de Licitação: Chamada Pública N.º 001/2026

Objeto da Licitação: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de saúde para realização de consultas/procedimentos ambulatoriais especializados, pelo período de 12 (doze) meses, com estimativa de 40 (quarenta) atendimentos mensais por especialidade, nas áreas de Cardiologia, Endocrinologia, Neuropediatria, Ortopedia, Urologia e Ginecologia com implantação de DIU, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Pium Tocantins, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Partes: HOMEOSTASIS SAÚDE-CLINICA MEDICA LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 35.435.352/0001-54 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 12.059.635/0001-43.

Data da assinatura do contrato: 13 de agosto de 2026.

Recursos: 10.302.0013.2094 Elementos de Despesas: 3.1.90.00 - Outros Serviços de Terceiros - fonte 1500

Valor total R\$ 87.840,00 (oitenta e sete mil oitocentos e quarenta reais)

Vigência: 12 meses.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA

Gestor do fundo municipal de saúde

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 010/2026-FME

Processo Administrativo: N.º 1224/2026

Modalidade de Licitação: Chamada Pública N.º 003/2026

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS E GAS GLP 13KG PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E FNDOS MUNICIPAIS.

Partes: POSTO DE COMBUSTIVEL QUATRO RODAS LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 21.069.858/0001-82 e MUNICIPIO DE PIUM-TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da assinatura do contrato: 11 de JUNHO de 2026.

Recursos: Programa: 08.0040.02.122.0003.2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elementos de Despesas: 33.3.90.39/33.90.30 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica/ material de consumo; Cód.: 500/498, Fonte: 1.500.0000.000000.

Valor total: 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)

Vigência: 12 meses.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

EDICAR COSMO MARTINS JUNIOR

Secretário interino de Educação